

2/2

2/2

Registre-se. Autue-se.  
 Sala das Sessões 19 / 12 / 02  
 (Rubrica do Presidente)



Data: 13 / 12 / 02

Número: 3398/2002  
*Unet Legislativa*

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 20 02

PERÍODO: 2001 A 2002  
 PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATTA VICE-PRESIDENTE: BRAZ ZAGOTO  
 1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS 2º SECRETÁRIO: MARCOS COELHO

ASSUNTO:  
VETO A PROJETO DE LEI Nº 119/2002

INICIATIVA:  
PODER EXECUTIVO

HISTÓRICO:  
VETO AO PROJETO DE LEI Nº 119/2002, DO EDIL JOSÉ CARLOS SABADINI.

LEITURA: 19 / 12 / 02

1ª DISCUSSÃO: 1 / 1 / 1

2ª DISCUSSÃO: 20 / 03 / 03

APROVADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE VISTA:  
 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE URGÊNCIA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

APROVADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

- PARECER DA COMISSÃO DE:
- OF/DL 005/2003  
 Constituição, Justiça e Redação *K*
  - Finanças e Orçamento
  - Fiscalização e Controle Orçamentário
  - Obras e Serviços Públicos
  - Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
  - Direitos Humanos e Assist. Social
  - Educação, Ciência e Tecnologia, de  
 Cultura, de Esporte e de Lazer



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL 37  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP.: 29300-100  
TEL.: (0xx28) 3155-5243 - FAX: (0xx28) 3522-2870

site: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br) / e-mail: [gabineteapoio@cachoeiro.es.gov.br](mailto:gabineteapoio@cachoeiro.es.gov.br)

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de dezembro de 2002.

### VETO AO PROJETO DE LEI Nº 119/2002

Exmº. Sr.

Sr. **JUAREZ TAVARES MATA**

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

VETO A PROJETO DE LEI  
NUMERO PROPRIO...: /2002  
PROTOCOLO GERAL...: 3398/2002  
DATA PROTOCOLO...: 12/12/2002

Senhor Presidente,

Cumpr-me comunicar a essa Douta Câmara Municipal que **VETEI** o Projeto de Lei nº 119/2002, de autoria do Nobre Vereador **JOSÉ CARLOS SABADINI**, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município:

“O Projeto de Lei nº 119/2002, de iniciativa do nobre Edil José Carlos Sabadini, contraria o § 1º, incisos I e III, artigo 48 da Lei Orgânica do Município, razão pela qual recomenda-se o veto integral ao texto do mesmo.

Com efeito, o objetivo do projeto em análise é a criação da Central de Achados e Perdidos, não se sabe se pensada na forma de órgão ou serviço vinculado a uma das Secretarias Municipais já existentes.

Certo então que o projeto em si resultará em nova estruturação de Secretaria Municipal (C A P – órgão) ou, no mínimo, criação de atribuição nova a ser desincumbida por esta (C A P – serviço).

Ocorre, porém, que os dispositivos da Lei Orgânica do Município retro aludidos estabelecem que:

APROVADO  
 UNANIMIDADE  
  ABSTENÇÃO  
SESSÃO \_\_\_\_\_  
PRESIDENTE \_\_\_\_\_

“§ 1º - São de iniciativa **EXCLUSIVA** do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:

I – criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública”.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL 37

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP.: 29300-100

TEL.: (0xx28) 3155-5243 - FAX: (0xx28) 3522-2870

site: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br) / e-mail: [gabineteapoio@cachoeiro.es.gov.br](mailto:gabineteapoio@cachoeiro.es.gov.br)

07/11

FACE AO EXPOSTO, opinamos pelo VETO ao projeto de Lei nº 119/2002, por entender que o mesmo é contrário ao que dispõe a LOM.

.....

Em 06.12.2002

**EDSON DA SILVA JANOÁRIO**  
Procurador do Município”

Faz-se mister esclarecer, ainda, que o Poder Executivo Municipal acata o parecer da procuradoria Geral quanto ao VETO ao Projeto de Lei em epígrafe, considerando o estabelecido em texto constitucional e na Lei Orgânica do Município, que são normas impeditivas para sanção do mesmo, haja vista que onera os cofres públicos por se tratar da criação de órgão na Estrutura Administrativa do Município, como também, o fato de que a proposta de mensagem de lei não tenha sido enviada por quem de direito.

Atenciosamente,

  
**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal



04

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

**DIRETORIA LEGISLATIVA**

**PARECER AO VETO DO PROJETO DE LEI nº 119/02.**  
**INICIATIVA: Poder Executivo**

Senhor Presidente,

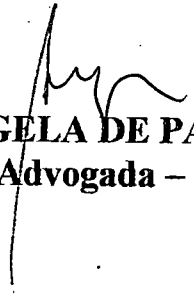
Trata-se do veto do projeto de lei nº 119/02, que versa sobre a criação no município, a central de achados e perdidos – CAP – de autoria do Vereador José Carlos Sabadini.

O artigo 51, § 1º, da Lei Orgânica do Município faculta ao Poder Executivo a oposição do veto quando este considerar a matéria inconstitucional, ilegal ou contrária ao interesse público, encaminhando-a novamente a Câmara Municipal para apreciação do veto.

E assim sendo, somos pelo encaminhamento regular e apreciação plenária da matéria.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 30 de dezembro de 2002.

  
**ÂNGELA DE PAULA BARBOZA**  
**Advogada – OAB/ES 5183**



OF/DL/COMISSÕES

NUMERO PROPRIO...:

5/2003

PROTOCOLO GERAL...:

411/2003

DATA PROTOCOLO...:

28/02/2003

05-  
*[Handwritten signature]*

OF. DL Nº 005/2003

DATA: 28/02/2003

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.  
VEREADOR MARCOS SALLES COELHO

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 12, inciso XIII e o Artigo 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

PR. LEI Nº	VETO PL Nº	PR.RESOL.Nº	PR.DEC. LEG. Nº	PRAZO VENC DO PROJETO
	119/2002			

RECURSO Nº	EMENDA LOM Nº	PAR.TRIB.CONTAS Nº	PRAZO VENCIM.

Atenciosamente,

**JUAREZ TAVARES MATA**  
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Obs.:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ART. 44 DO REG. INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR "AD HOC" PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

RECEBIDO EM: 06 03 03

ASSINATURA DO VEREADOR: *[Handwritten signature]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

06

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Veto ao P.L n°119/2002**

**Iniciativa: Edil José Carlos Sabadini**

**Relator: Brás Zagotto**

**RELATÓRIO:**

Trata-se de veto ao P.L n° 119/2002 que cria no município a central de achados e perdidos – CAP e dá outras providências.

**VOTO DO RELATOR:**

Voto pelo encaminhamento regular do veto.

**VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o Relator.

**VOTO DO MEMBRO:**

Voto com o Relator.

**DECISÃO:**

Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular do veto.

Sala das Comissões, 11 de março de 2003.

  
**Marcos Salles Coelho - Presidente**

  
**Brás Zagotto - Relator**

  
**Alexandre Bastos Rodrigues - Membro**

OK AR



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

07

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ADAIL EDMUNDÓ LIMA	X			
ALEXANDRE B. RODRIGUES	X			
ANTÔNIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CARLOS RENATO LINO				X
DJAMA SANTOS MOULON	X			
EDISON V FASSARELLA	X			
FÁBIO MENDES GLÓRIA				X
FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA	X			
GLAUBER DA SILVA COELHO	X			
JACY NOÉ	X			
JOSÉ AÍLTON DE CASTRO TARGA	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL	X			
JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI	X			
JUAREZ TAVARES MATA	PRESI	DENTE		
LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA	X			
MARCOS SALLES COELHO	X			
SEBASTIÃO LEAL DA FONSECA	X			
WILSON DILLEM DOS SANTOS	X			

- VOTO AC
- PROJETO Nº 119 / 2002
- REQUERIMENTO Nº
- DATA: 20 / 03 / 2003

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM 2ª  
DISCUSSÃO  
POR UNANIMIDADE  
SALA DAS SESSÕES 20 / 03 / 03

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

- REJEITADO  
POR  
SALA DAS SESSÕES \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

- PEDIDO DE VISTA  
POR  
SALA DAS SESSÕES \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

- RETIRADO DE PAUTA  
REQUERIMENTO DO E  
SALA DAS SESSÕES \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

OBSERVAÇÃO:

**JUNTADAS:**

Protocolado em 03 folh. - *Q*

- 1 - 30 / 12 / 2002 - Parecer Jurídico 04 fls.
- 2 - 06 / 03 / 2003 - OF/DL 005/2003 - Comissão Constituição - fl. 05 *ex*
- 3 - 14 / 03 / 2003 - Parecer com. Constituição - fl. 06
- 4 - 20 / 03 / 2003 - Folha de Votação - fl. 07
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -